



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

LEI Nº: 784/05

“ Dá denominação a prédio publico Municipal e adota outras providencias. ”


O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do município de Porto Calvo, localizado no Povoado Manganzala, passa a denomina-se de “ FABIANO SANTOS LOPES ”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa indicativa com a denominação de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comentário.

Gabinete do Prefeito, Porto Calvo, Alagoas, em 21 de dezembro de 2005.


Carlos Eurico Leão e Lima
PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo em 21 de dezembro de 2005.


Edna de Souza Vanderley
Secretária de Adm. e Finanças
Interina